



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.894, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

-Institui no âmbito Municipal de Tatuí, a Semana de Arrecadação de Sobras de Medicamentos, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Tatuí, a Semana Municipal de Arrecadação de Sobras de medicamentos.

Art. 2º A realização do evento ficará a cargo do Poder Executivo que envidará esforços conclamando as diversas entidades representativas das forças vivas da sociedade (Ordem dos Advogados do Brasil, Igrejas, Sociedade Amigos de Bairro, Escolas, Indústrias, Comércio, Associações, Sindicatos e Secretarias Municipais), objetivando a fiel consecução desta Lei.

Art. 3º Compete ao órgão competente da Prefeitura Municipal a avaliação dos medicamentos arrecadados com relação às condições de consumo e formas de reaproveitamento e distribuição.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo, dentre outros, horários e procedimentos para a arrecadação.

Parágrafo único – O evento a que se refere esta Lei recairá sempre na primeira semana do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 5º O Poder Executivo dará ampla publicidade da realização do evento nos veículos de comunicação local.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 10 de Novembro de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.894, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/11/06.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Luiz Antonio Voss Campos.**
(Ofício nº 823/06, da Câmara Municipal de Tatuí).